

**EDITAL PSS Nº 01/2022 (SEMED)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - EDUCAÇÃO**

O Município de Pinhão/SE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelece normas e torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais visando a execução das Políticas Municipais de Educação de Pinhão/SE, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais nº 383/2017, de 14 de março de 2017 e nº 405/2018, de 18 de maio de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e seus Anexos, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação. Para tanto a Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria de nº 130, de 19 de dezembro de 2023, fará análise documental, a seleção e o julgamento dos recursos e será responsável pelo bom andamento do presente PSS e seus futuros desdobramentos.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo desse edital.

1.3. A realização da inscrição do candidato implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.5. O contrato do candidato aprovado terá vigência de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, ou, ainda, quando encerradas as condições excepcionais que originaram este PSS.

1.6. O candidato habilitado em mais de um cargo, só poderá inscrever-se em apenas uma área de atuação.

2. DA FUNÇÃO

2.1. A descrição das atividades relacionadas a cada cargo e suas atribuições é aquela constante no Anexo III deste Edital, correspondente ao cargo pretendido.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DA FUNÇÃO

3.1. Os aprovados para assumir a função deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **observada a necessidade da Administração Pública inclusive no que se refere ao local de lotação do candidato selecionado.**

3.2. A remuneração mensal estabelecida para os cargos objeto do presente edital obedecerá ao constante no Anexo II do presente edital.

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

4.1. A Seleção destina-se a contratação de Pessoal conforme o quadro de vagas constantes do Anexo II, para suprir as vacâncias de cargos, atuais e possíveis, de forma temporária do Quadro de Pessoal do Município de Pinhão, e, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos: a) Licença para Tratamento de Saúde; b) Licença à gestante; c) Licença por motivo de doença em pessoa da família; d) Trato de interesse particular; e) Para incentivo à formação profissional; f) Para exercer a função de Gestor Escola; g) Para exercer a função de Coordenador de Ensino; h) Para exercer funções em setores vinculados às Secretaria Municipal de Educação de acordo com sua estrutura administrativa; i) Outros afastamentos que ocasionem vacância temporária.

4.2. Fica proibida a contratação de servidores ou empregados públicos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as hipóteses de acumulação de cargos públicos previstas no inciso XVI do “caput” do art. 37 da Constituição Federal.

4.3. As vagas e os requisitos básicos para assumir as funções estão definidas no anexo II deste Edital, em ordem crescente de classificação neste certame, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

5. DE OUTROS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA

5.1. Os requisitos básicos para assumir a função são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado.
- b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto

de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos.

d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino. e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura.

g) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido.

h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação.

j) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais.

k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

l) Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios.

m) Não ser servidor (a) público (a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.

n) Não ser aposentado (a) por invalidez.

o) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para esse fim, na Escola de Educação Infantil Frei José de Siqueira Rezende - Situada na Av. Antônio Torres, S/N, Centro, Município de Pinhão/SE (atrás da Igreja Matriz), no horário das 8h00min às 13h00min, entre os dias 02 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2024.

6.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá:

a) preencher ficha de inscrição contendo todos os dados necessários, inclusive indicando qual cargo pretende concorrer (anexo V);

b) formulário de títulos apresentados à comissão (anexo VI), descrevendo todos os documentos apresentados à comissão no ato de inscrição;

c) os títulos expressos no anexo IV;

d) Documentos pessoais, a seguir discriminados:

I. Diploma ou certificado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou, quando for o caso, graduação exigido para a função;

II. RG, CPF e CTPS – Carteira de Trabalho (cópia da folha de identificação que contem a foto e

seu verso);

III. Número do PIS/ PASEP ou NIT;

IV. Certidão de nascimento, casamento, união estável ou divórcio;

V. Comprovante de residência atualizado;

VI. CPF dos dependentes (até 21 anos);

VII. Número de conta Corrente ou Salário do BANESE (caso possua no momento da inscrição);

6.4. Os documentos anexados deverão estar legíveis e a apresentação de documentação falsa ou adulterada acarretará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções penais e civis.

6.5. Não serão aceitas inscrições fora do dia, horário e local definido neste Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5 % (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.3. O (A) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).

7.4. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas deficientes deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de

Inscrição e apresentar juntamente com o os documentos de identificação e os comprovantes de titularidade uma cópia autenticada do laudo médico que comprove a sua deficiência. A não apresentação do referido laudo acarretará a sua desclassificação.

7.5. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

7.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observando a ordem de classificação.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

8.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato e devidamente comprovados, segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

8.2. Considerar-se-á eliminado do Processo Seletivo Simplificado para formação do Cadastro Reserva, o candidato que obtiver uma pontuação inferior a 15% (quinze por cento) da pontuação máxima da avaliação dos títulos.

8.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição presencial ou anexar ao formulário online, cópias de toda a documentação que confirma as informações prestadas.

8.4. Os títulos apresentados deverão obrigatoriamente ter correlação com a área de atuação escolhida pelo candidato.

8.5. Não serão considerados para fins de pontuação:

- a) Protocolos de documentos.
- b) Documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- c) Os títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados.
- d) O curso de exigência da função não será utilizado/computado para pontuação.
- e) Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, atestado ou outro qualquer documento diferente do informado no item 6.3.
- f) Monitorias, residência, coordenação de cursos, palestrantes, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão computados para nenhum cargo pretendido.

8.6. A Comissão Coordenadora da Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento.

8.7. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A pontuação final no Processo Seletivo, para fins de classificação na função, será obtida a partir da soma algébrica da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, observado o estabelecido no item 8 deste Edital.

9.2. Em caso de empate será selecionado na seguinte ordem o candidato que:

- a) tiver maior idade.
- b) obtiver maior número de pontos no item 4 do anexo IV.
- c) obtiver maior número de pontos no item 5 do anexo IV.
- d) obtiver maior número de pontos no item 6 do anexo IV.

9.3. Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo pretendido, com os valores decrescentes da pontuação final do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra a avaliação dos títulos apresentados, desde que observado o prazo previsto no Anexo I deste Edital.

10.2. O recurso deverá ser individual, através de ficha própria conforme anexo VI, com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pinhão, Praça José Mariano Bispo, S/N, Centro, Município de Pinhão/SE, no horário das 8h00min às 13h00min, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

10.4. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a apreciação dos recursos a classificação final dos candidatos será feita por área de atuação, pela ordem decrescente da soma da nota final, e divulgada através de listagens publicadas no site da Prefeitura Municipal de Pinhão/SE (<https://pinhao.se.gov.br/>) e no quadro de avisos da SEMED e da Prefeitura, após sua homologação e publicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

12.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória e em razão da necessidade dos órgãos, para entrega dos documentos e exames admissionais e comparecimento na inspeção de saúde.

12.4. Esta convocação ocorrerá por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinhão/SE (<https://pinhao.se.gov.br/>).

12.5. A Secretaria Municipal de Educação procederá às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, ou ainda, aquelas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo Simplificado, atendendo-se o limite das normas vigentes.

12.6. A partir da assinatura do contrato, a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização, sob pena de exclusão da seleção, REITERANDO a livre escolha do local de lotação de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação de Pinhão.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação do referido Processo Seletivo Simplificado.

Pinhão/SE, 19 de dezembro de 2023.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito de Pinhão/SE



MOISÉS SANTANA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
PSS Nº 01/2023 SEMED - PINHÃO

ETAPA	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/12/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	02/01/2024 a 09/01/2024
ANÁLISE DE TÍTULOS	10/01/2024 a 17/01/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	17/01/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18/02/2023 a 19/02/2023
PRAZO PARA ANÁLISE DE RECURSOS	22/01/2022 à 23/01/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PÓS RECURSO E HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO	24 janeiro de 2023

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO
PSS Nº 01/2023 SEMED - PINHÃO

CARGO	NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Professor de Educação Básica – LÍNGUA PORTUGUESA	Curso Superior em Letras Português	01+ CR	R\$ 2.000,00
Professor de Educação Básica – LÍNGUA INGLESA	Curso Superior em Letras Inglês	02 + CR	R\$ 2.000,00
Professor de Educação Básica – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior em Educação Física ou Licenciatura Plena	03 + CR	R\$ 2.000,00
Professor de Educação Básica – LIBRAS	Curso Superior em qualquer área da educação com especialização em Libras	01 + CR	R\$ 2.000,00
Professor de Educação Básica – PEDAGOGIA	Curso Superior em Pedagogia	08 + CR	R\$ 2.000,00
PSICOPEDAGOGO	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia e especialização na área de Psicopedagogia	03 + CR	R\$ 2.000,00
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho	01 + CR	R\$ 1.800,00
CUIDADORES DE CRECHE	Ensino Médio Completo	06 + CR	Salário mínimo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	10 + CR	Salário mínimo
MERENDEIRA(A)	Ensino Fundamental Completo	05 + CR	Salário mínimo
VIGILANTE	Ensino Fundamental Completo	03 + CR	Salário mínimo

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A CADA CARGO **PSS Nº 01/2023 SEMED - PINHÃO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED-PINHÃO/SE; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED-PINHÃO/SE; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED-PINHÃO/SE; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LIBRAS

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED-PINHÃO/SE; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes;

mento pedagógico aos estudantes;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED-PINHÃO/SE; Zelar pela aprendizagem dos estudantes; Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes;

PSICOPEGAGOGO

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção do seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialista em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com a família dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria e do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da Educação no Município; Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Desenvolver outras atividades compatíveis com a função que lhe forem atribuídas, inerentes à sua formação e cargo.

NUTRICIONISTA

Examinar o estado de nutrição dos alunos da rede de ensino público do Município; Avaliar os fatores relacionados com problemas de alimentação, para aconselhar e instruir a comunidade estudantil; Planejar e elaborar os cardápios a serem distribuídos na merenda escolar; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios e sua armazenagem; Registrar as despesas referentes às refeições, fazendo anotações em formulário próprio. Estimar o custo médio da alimentação servida; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Participar de programas de educação nutricional; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria de Educação; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

CUIDADOR DE CRECHE

Acolher as crianças. Cuidar da higiene, asseio, alimentação; Auxiliar o professor na elaboração do planejamento pedagógico; Auxiliar o professor na elaboração do material didático; Desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças;

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios escolares da SEMED-PINHÃO/SE; Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

MERENDEIRO(A)

Executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápio e preparação de refeições para os educandos sob a orientação de nutricionista; Realizar os serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e preparação de refeições; Executar os trabalhos de servir merenda e outros tipos de alimentação; Guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos; Operar fogões e diversos outros tipos de aparelhos de preparação de alimentos.

VIGILANTE

Inspecionar dependências internas e externas; Controlar a movimentação de pessoas; Detectar anormalidades e registrar ocorrências; Zelar pela conservação e segurança das instalações e equipamentos; Efetuar e receber ligações; Demais tarefas correlatas e usuais.

ANEXO IV – Pontuação Avaliação de Títulos
PSS Nº 01/2023 SEMED - PINHÃO

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal.	1.5	1.5
2. Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo federal.	1.0	1.0
3. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu- Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal.	0.5	3 = 1.5
4. Curso superior, de Licenciatura Plena, excluído o curso exigido como requisito para a nomeação.	1.0	2 = 2.0
5. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos, com carga horária mínima de 40 horas na área de Educação. Só serão aceitos os certificados datados de novembro de 2021 até os dias atuais.	1.0 ponto comprovado por certificado com carga horária mínima de 40h	3=3.0
6. Exercício profissional em rede de ensino, na área da matéria objeto da seleção simplificada por um período, no mínimo, de 06 meses. No caso de declarações para as áreas de disciplinas em licenciatura plena devem constar a experiência na disciplina apresentada.	0.5 pontos a cada 06 meses trabalhados	10 = 5.0
Total Máxima Geral		

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO
PSS Nº 01/2023 SEMED - PINHÃO

CARGO PRETENDIDO: _____ INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

NOME: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: ____
CEP: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
E-MAIL: _____

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Pinhão/SE, ____/____/____.

(assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO -- EDITAL PSS Nº 01/2023 SEMED - PINHÃO

Nome: _____
Cargo pretendido: _____ Inscrição Nº _____
Data: ____/____/____ Nº de páginas protocoladas: _____

Responsável pela inscrição

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE TÍTULOS APRESENTADOS À COMISSÃO
PSS Nº 01/2023 SEMED – PINHÃO

Eu, _____, portador(a) de CPF: _____ candidato (a) a função de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu- Doutorado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal. (01 curso)

Nº	CURSO	INSTITUIÇÃO
01		

2. Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu-Mestrado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo federal. (01 curso)

Nº	CURSO	INSTITUIÇÃO
01		

3. Curso de Pós-Graduação Lato Sensu- Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Governo Federal. (03 cursos)

Nº	CURSO	INSTITUIÇÃO
01		
02		
03		

4. Curso superior, de Licenciatura Plena, excluído o curso exigido como requisito para a nomeação. (01 curso)

Nº	CURSO	INSTITUIÇÃO
01		

5. Participação em congressos, seminários, fóruns, cursos, com carga horária mínima de 40 horas na área de Educação. Só serão aceitos os certificados datados de novembro de 2021 até os dias atuais. (03 certificados, mínimo 40h)

Nº	CURSO	INSTITUIÇÃO
01		
02		
03		

6. Exercício profissional em rede de ensino, na área, por um período, no mínimo, de 06 meses. No caso de declarações para as áreas de disciplinas em licenciatura plena devem constar a experiência na disciplina apresentada. (10 vínculos empregatícios)

Nº	INSTITUIÇÃO	PERÍODO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

ANEXO VII – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PSS Nº 01/2023 SEMED - PINHÃO

À Comissão Organizadora do PSS nº 001/2018 Assunto: Recurso Eu, _____, portador do RG de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de candidato do PSS - SEMED nº 01/2023 com o número de inscrição _____, solicito a revisão quanto à (Discriminar a contestação com letra legível):

Sem mais, diante do acima exposto, peço deferimento

Pinhão/SE, ____/____/____.

(assinatura do candidato)